# TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO 5213/2017.

### 1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99 com sede nesta cidade, Av. XV de Novembro, nº 378, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch, inscrito no CPF sob o nº 346.744.209-97.

#### 2. CONVENIADO:

Specht Produtos Alimentícios Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.515/0001-76, com sede na Rua Luiz Specht, 50 – Centro - Joaçaba, neste ato representada por meu Administrador/ Procurador Sra Isabel Fette Behrend portadora do RG nº 1.076.814 e inscrito no CPF sob nº 709.961.139-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Specht, 50 – Centro – Joaçaba - SC.

#### 3. DO OBJETO:

3.1. Adoção de 17 (dezessete) placas de trânsito semi-pórticos.

3.2. Durante o processo de adoção do referido bem, compromete-se a realizar as seguintes ações: Limpeza, manutenção, reforma e substituição quando necessário.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES:

## 4.1.DO CONVENIADO:

a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.

b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.

c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.

d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.

e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigerá pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 6.1.Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
- 6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2022

Isabel Fett Behrend

Specht Produtos Alimentícios Ltda

Jorge Luiz Dresch

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Dioclésio Ragnini

Prefeito